

**Relatório Resíduos Urbanos  
Ilha do Corvo  
2015**

Data de elaboração: Maio de 2016

---

## **1. ENQUADRAMENTO**

O Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR) é uma ferramenta estratégica para a gestão da informação no âmbito do planeamento, licenciamento, gestão, monitorização, regulação e fiscalização em matéria de resíduos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de agosto, e cujo atual regime consta dos artigos 160.º a 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

A plataforma informática do SRIR reúne toda a informação relativa à produção e gestão de resíduos nos Açores, bem como das entidades que operam no sector, sendo que o artigo 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, determina que, após o tratamento dos dados constantes dos mapas de registo, certos elementos de informação sejam disponibilizados para consulta pública.

O relatório referente à produção e gestão de resíduos urbanos é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas e) a h) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, integrando um relatório de síntese (regional) e relatórios individualizados por cada uma das ilhas.

De acordo com a alínea cccc) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, constitui «Resíduo Urbano» o *resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações*.

No presente relatório foram considerados os resíduos do capítulo 20, subcapítulo 15 01 da Lista Europeia de Resíduos (Decisão n.º 2014/955/UE da Comissão, 18 de dezembro), declarados como entradas nas infraestruturas municipais de gestão de resíduos e operadores de gestão de resíduos dos Açores e na Sociedade Ponto Verde (SPV).

A monitorização dos resultados obtidos para a meta para a reciclagem e valorização é definida através da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, que aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA).

## 2. PRODUÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS

### 2.1 Produção de Resíduos Urbanos na ilha do Corvo

Código LER	Qtd. (ton)
15 01 01	2,81
15 01 02	0,08
15 01 05	0,10
15 01 06	0,48
15 01 07	5,65
20 01 40	6,16
20 03 01	256,96
<b>Total</b>	<b>272,24</b>

Fonte: SRIR (2015)

Nota: Valores de produção são estimativas

### 2.2 Evolução da produção anual de resíduos urbanos na ilha do Corvo



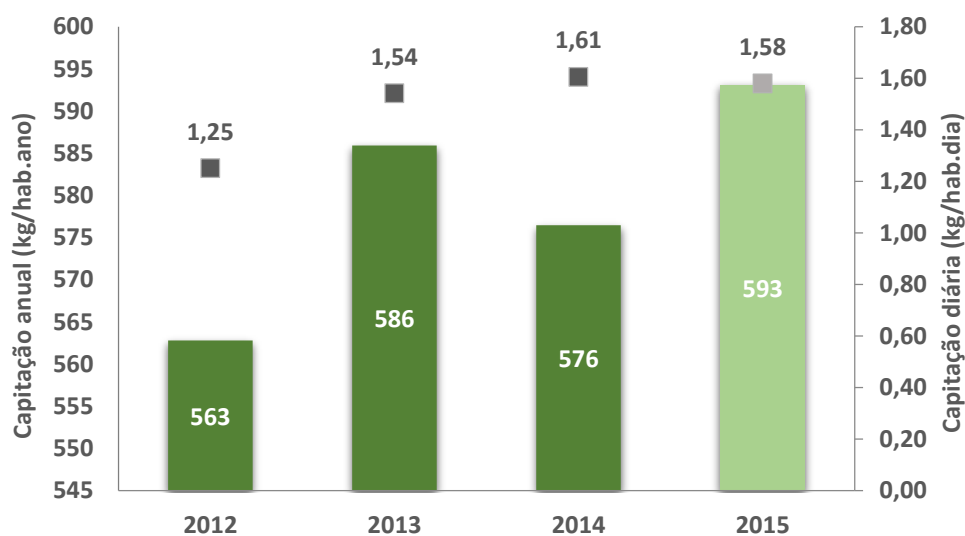
Fonte: SRIR (2012-2015)

### 2.3 Evolução da população na ilha do Corvo

Ano	2012	2013	2014	2015
N.º de Habitantes	430	440	463	459*

Fonte: \*INE (março de 2016)

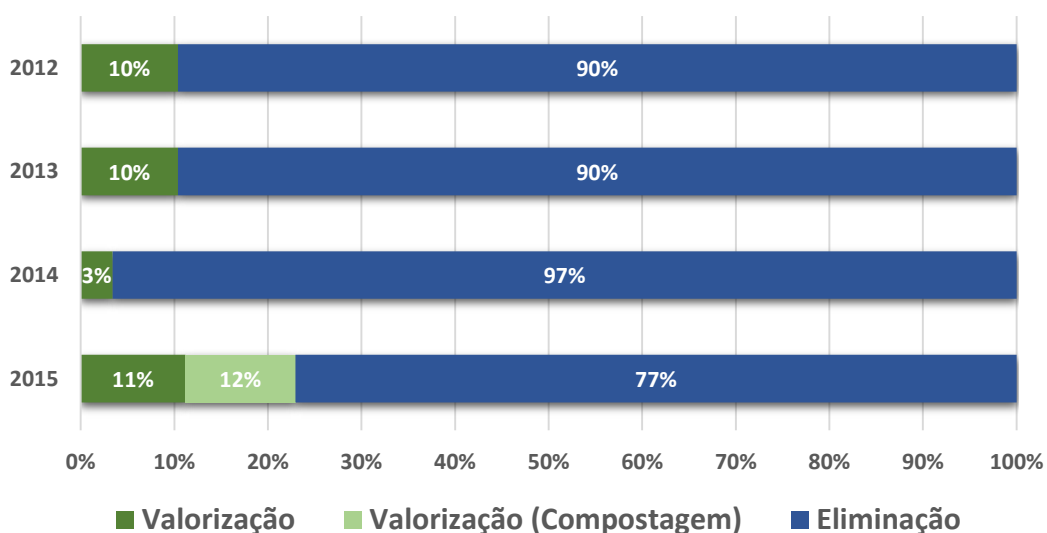
## 2.4 Evolução da capitação, diária e anual, na ilha do Corvo



Fonte: SRIR (2012-2015)

## 3. OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

### 3.1 Evolução das operações de tratamento dos resíduos urbanos na ilha no Corvo



Fonte: SRIR (2012-2015)

## 4. RECOLHA MUNICIPAL

### 4.1 Município do Corvo

Recolha de Resíduos	População Abrangida	Tipo de Recolha	Nº de Recipientes	Observações
Indiferenciado	459	Porta-a-Porta	220	Contentores
Seletiva (Embalagens)	459	Porta-a-Porta	115	Conjuntos de 3 baldes
	459	Via pública	9	Ecopontos
Óleos Alimentares Usados	459	Porta-a-Porta	-	Embalagens dadas pela população
Monstros	459	Via pública	-	Em datas pré-determinadas
Pilhas e Acumuladores	459	Via pública	8	Pilhões
Bio-Resíduos	459	Porta-a-Porta	-	

Fonte: SRIR (2015)

## 5. CÁLCULO DA META PARA A RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS

### 5.1 Resíduos urbanos valorizados na ilha do Corvo

Valorização	Quantidades (ton)	$\Delta$
	2015	face a 2014
Reciclagem de Embalagens (SPV)	15	+66,66%
Reciclagem TMB e Outros	-	-
Compostagem	32	+100%
<b>Total de RU Reciclados ou Reutilizados</b>	<b>47</b>	<b>+422,22%</b>

Fonte: SRIR (2014-2015)

Nota: contabilizados os fluxos que são considerados no cálculo da meta para a reciclagem e valorização.

### 5.2 Meta para a reciclagem e valorização para a ilha do Corvo

A Decisão n.º 753/2011/UE, da Comissão, de 18 de novembro, estabelece as regras e métodos de cálculo para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no n.º 2 do artigo 11.º da Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Para a aferição do cumprimento da referida meta, foi adotado o “Método de cálculo 2 – Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes”, previsto no anexo I da Decisão referida com as devidas alterações.

$$\text{Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes, em \%} = \frac{\text{Qtd. reciclada de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes}}{\text{Qtd. total produzida de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes}} \quad (1)$$

**Nota:** (1) Consideradas as quantidades da recolha seletiva e a caracterização média da Região dos resíduos da recolha indiferenciada.

Meta	2015	Δ
		face a 2014
<b>Total de RU (ton)</b>	272	+1,87 %
<b>Total de RU Recicláveis ou Reutilizáveis (ton)</b>	228	+10,68 %
<b>Total de RU Reciclados ou Reutilizados (ton)</b>	47	+422,22 %
<b>Taxa de Reciclagem de RU (%)</b>	<b>21 %</b>	<b>+378,09 %</b>

Fonte: SRIR (2014-2015)

#### Ficha Técnica

Direção Regional do Ambiente – Divisão de Resíduos

Rua Cônsul Dabney—Colónia Alemã

Telefone 292 207 300

Fax 292 240 901

info.srir@azores.gov.pt

Mais informações sobre Prevenção e Gestão de Resíduos em:

<http://portaldosresiduos.azores.gov.pt>